

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19/2025.

ASSUNTO: Cria no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, altera a redação e acrescenta o inciso VII no artigo 75 e acrescenta dispositivo no artigo 77 do Regimento Interno.

AUTORIA: Vereadora Janetinha Freitas e Vereador Presidente Hugo Silva.

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Resolução pretende criar no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de matéria privativa da Câmara.

Inobstante, entendo necessária Emenda Modificativa à Ementa que deverá ter a seguinte redação: ***“Cria no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, altera a redação e acrescenta o inciso VII no artigo 75 e acrescenta dispositivo no artigo 77 do Regimento Interno”.***

No mais, proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo ser encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exarar parecer.

Por fim, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município, o Projeto, para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em único turno de discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 06/01/2026 16:55

Checksum: **B4EBA631DEF5A91D74C36FA01CEDC7B22FFF7880EE694920F2376FC8037E8FD**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003300370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.